



Câmara Municipal de Itamogi - MG

REQUERIMENTO Nº 19 /2026

Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Itamogi/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 101
Entrada em 24 / 02 / 26
Encarregado

Assunto: Solicitação de informações e documentos

O Vereador **ANDRÉ ROSA CHAGAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas:

- no art. 31 e art. 70 da Constituição Federal;
- nos arts. 22, inciso X, 61 e 62 da Lei Orgânica do Município de Itamogi/MG;
- no art. 6º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, que assegura a todos o direito de requerer e obter informações do Poder Público;
- e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),

vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência REQUERER o que segue:

I – DOS FATOS

Chegou ao conhecimento deste Vereador, por meio de vídeo amplamente divulgado nas redes sociais, manifestação pública de Vossa Excelência informando que teria planejado e executado manutenção/intervenção em voçoroca situada em área de propriedade privada, nas proximidades do Bairro Humberto Benedetti, afirmando, inclusive, que o problema estaria quase solucionado.

Todavia, tecnicamente, a situação não aparenta ter sido definitivamente resolvida, havendo indícios de que a intervenção realizada não contempla solução estrutural adequada de contenção, drenagem pluvial e estabilização do solo.

Considerando tratar-se de possível intervenção ambiental em área privada, com impacto direto ao meio ambiente e à coletividade, impõe-se o dever de fiscalização por parte do Poder Legislativo.

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.955-000



Câmara Municipal de Itamogi - MG

II – DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, **REQUER** que sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa, no prazo legal:

1. Cópia do Auto de Constatação ou Relatório Técnico eventualmente lavrado pela Secretaria competente acerca da voçoroca mencionada;
2. Informação formal se a empresa Caelmo foi notificada administrativamente, juntando-se cópia integral da eventual notificação e respectivos comprovantes de recebimento;
3. Cópia do Projeto Técnico que fundamentou a execução das obras/intervenções de contenção;
4. Cópia da deliberação do CODEMA autorizando o início das intervenções;
5. Cópia da Licença Ambiental ou ato administrativo equivalente que tenha autorizado eventual retirada de vegetação nativa, movimentação de terra ou intervenção em área ambientalmente sensível;
6. Cópia de Parecer Técnico específico, subscrito por profissional habilitado, contendo:
 - diagnóstico geotécnico da área;
 - plano de contenção da voçoroca;
 - solução de drenagem das águas pluviais;
 - análise de risco de progressão do processo erosivo;
7. Cópia do Cronograma Físico-Financeiro da intervenção realizada;
8. Informação acerca da existência de garantias reais ou contratuais eventualmente exigidas para assegurar a efetividade da obra;
9. Esclarecimento técnico formal, subscrito por responsável técnico habilitado, acerca da afirmação pública de que o problema estaria “resolvido”.

III – DA NECESSIDADE DE TRANSPARÊNCIA



Câmara Municipal de Itamogi - MG

A declaração pública de que a situação estaria solucionada, quando não há comprovação técnica inequívoca da contenção definitiva do processo erosivo, configura postura incompatível com a seriedade que o caso exige.

Tal conduta não apenas minimiza problema ambiental relevante, como também revela possível descompromisso com a transparência administrativa e desrespeito à população itamogiense, que espera providências concretas, fundamentadas tecnicamente e amparadas por atos administrativos regulares — e não meras narrativas públicas.

O Poder Legislativo tem o dever constitucional de fiscalizar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, especialmente quando envolvem intervenção ambiental, recursos públicos e possível atuação em área privada.

IV – DO PRAZO

Requer-se que as informações sejam prestadas no prazo legal previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Itamogi/MG, 23 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ ROSA CHAGAS

Vereador